



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 401/2023

DATA: 16/08/2023

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Ata n.º 003/2022, da Comissão de Avaliação dos Critérios para Concessão de Licença Prêmio, nomeada pela Portaria n.º 289/2017, de 05/06/2017; e a Ata n.º 002/2023 de 10 de agosto de 2023;

Resolve:

Art. 1.º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **01/09/2023 a 30/11/2023**, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2631-1 Adriana Macedo	19/03/2012 a 18/03/2017	Assistência Social
2638-1 Angelita Aparecida Ferreira Mazur	19/03/2012 a 18/03/2017	Educação e Cultura
3045-1 Daniele Aparecida Ferreira da Luz	14/01/2014 a 13/01/2019	Educação e Cultura
1982-1 Douglas Augusto Dengo	05/02/2015 a 04/02/2020	Saúde
2375-1 Gracieli de Oliveira	10/08/2015 a 09/10/2020	Saúde
0499-1 Ivan Padilha da Rosa	28/03/2016 a 27/04/2021	Finanças
2916-1 Ivonete Baitel Antunes	12/03/2013 a 11/03/2018	Educação e Cultura
2339-1 Jocélia Aparecida Boeira da Silva	02/06/2010 a 01/07/2015	Educação e Cultura
2016-1 Jocélia Witeck	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
2162-1 Leila Mara de Ramos	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
2825-1 Lincoln Ferreira Iarochinski	11/01/2013 a 10/01/2018	Educação e Cultura
2238-1 Lucélia Lopes de Oliveira Camargo	17/03/2010 a 16/03/2015	Educação e Cultura
1978-1 Lucineli Borcat de Lima	05/02/2015 a 04/02/2020	Educação e Cultura
0788-1 Márcia Regina Antunes	02/10/2015 a 01/10/2020	Administração

Art. 2.º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 39 (trinta e nove) dias, no período de **01/09/2023 a 09/10/2023**, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio e o Parecer Jurídico n.º 009/2023:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
1956-1 Juliana Lopes Enevan Ribeiro	05/02/2010 a 04/02/2015	Meio Ambiente

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **01/09/2023**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná,
em 16 de agosto de 2023.

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração